Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 21

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 077-E-2022.

EXPEDIENTE
13/09/22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 077-E-2022, de autoria do Executivo Municipal, **"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, revoga a Lei Municipal nº 2.123, de 20 de setembro de 1979, e dá outras providências"**, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 12 a 15, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 18 a 19, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Set-2022-10:36-041294-1/2

Fls 22

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 077-E-2022.

Assim, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

EXPEDIENTE
13/09/22

Comunicado nº 220/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Pedro Américo de Almeida e Erivelton Martins Jayme da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 077-E-2022	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, revoga a Lei Municipal nº 2.123, de 20 de setembro de 1979, e dá outras providências.	Executivo

Glicinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681